



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**CNPJ: 27.165.703/0001/26**

**ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (PREFEITURA) - TERMO Nº 000032/2019**

**Pregão Eletrônico Nº 000085/2018**

**Processo: 023265 / 2018**

**Termo Nº 000032/2019**

**Empresa: M. PAIVA DA SILVA ME**

**CNPJ: 08.955.887/0001-83**

**Endereço: RUA DONA SENHORINHA, 60 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**EDUCACAO- ENSINO INFANTIL**

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	00004947	<p>AGUA MINERAL 20 LITROS sem gás,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•acondicionamento: garrafão retornável em plástico do tipo pet, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas nbr/abnt 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (qualidade); bem como nas resoluções rdc/anvisa nº 274/2005, nº 275/2005 e nº 173/2006.</li><li>•o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase.</li><li>• o garrafão deverá conter a identificação de que foi fabricado com plástico do tipo pet, a data da sua fabricação e o seu prazo de validade - não superior a 2 (dois) anos -, o nome e o cnpj do fabricante, o número de registro da embalagem no ministério da saúde;</li><li>•fornecimento da embalagem/garrafão: os garrafões deverão ser cedidos à contratante em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender a demanda de consumo e a rotina de entregado produto.</li><li>•a contratante se responsabilizará pela guarda, conservação e devolução dos garrafões, em seu perfeito estado para troca.</li><li>•quantidade nominal por embalagem: 20 (vinte) litros;</li><li>• prazo de validade da água: 2 (dois) meses, a partir da data de envase, a qual deverá estar estampada na tampa do garrafão;</li><li>•rótulo: aprovado pelo dnpm e elaborado de acordo com as disposições da portaria do ministério de minas e energia nº 470/99 e da resolução rdc/anvisa nº 274/2005.</li><li>•condições de fabricação, transporte comercialização: deverão atender às disposições do regulamento técnico de boas práticas para industrialização de água mineral e de água mineral natural, instituído pela resolução/anvisa nº173/2006, bem como as disposições contidas nas resoluções rdc/anvisa nº 274/2005 e 275/2005, referentes, respectivamente, ao controle das características mínimas de qualidade e das características microbiológicas da água mineral natural.</li></ul>	UND	3000	6,700	20.100,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

## CNPJ: 27.165.703/0001/26

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

#### EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00004947	<p>AGUA MINERAL 20 LITROS sem gás,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•acondicionamento: garrafão retornável em plástico do tipo pet, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas nbr/abnt 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (qualidade); bem como nas resoluções rdc/anvisa nº 274/2005, nº 275/2005 e nº 173/2006.</li><li>•o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase.</li><li>• o garrafão deverá conter a identificação de que foi fabricado com plástico do tipo pet, a data da sua fabricação e o seu prazo de validade - não superior a 2 (dois) anos -, o nome e o cnpj do fabricante, o número de registro da embalagem no ministério da saúde;</li><li>•fornecimento da embalagem/garrafão: os garrafões deverão ser cedidos à contratante em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender a demanda de consumo e a rotina de entregado produto.</li><li>•a contratante se responsabilizará pela guarda, conservação e devolução dos garrafões, em seu perfeito estado para troca.</li><li>•quantidade nominal por embalagem: 20 (vinte) litros;</li><li>• prazo de validade da água: 2 (dois) meses, a partir da data de envase, a qual deverá estar estampada na tampa do garrafão;</li><li>•rótulo: aprovado pelo dnpm e elaborado de acordo com as disposições da portaria do ministério de minas e energia nº 470/99 e da resolução rdc/anvisa nº 274/2005.</li><li>•condições de fabricação, transporte comercialização: deverão atender às disposições do regulamento técnico de boas práticas para industrialização de água mineral e de água mineral natural, instituído pela resolução/anvisa nº173/2006, bem como as disposições contidas nas resoluções rdc/anvisa nº 274/2005 e 275/2005, referentes, respectivamente, ao controle das características mínimas de qualidade e das características microbiológicas da água mineral natural.</li></ul>	UND	4500	6,700	30.150,000

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

#### EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00004947	<p>AGUA MINERAL 20 LITROS sem gás,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•acondicionamento: garrafão retornável em plástico do tipo pet, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas nbr/abnt 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos</li></ul>	UND	1000	6,700	6.700,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY CNPJ: 27.165.703/0001/26

para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (qualidade); bem como nas resoluções rdc/anvisa nº 274/2005, nº 275/2005 e nº 173/2006.

- o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase.

- o garrafão deverá conter a identificação de que foi fabricado com plástico do tipo pet, a data da sua fabricação e o seu prazo de validade - não superior a 2 (dois) anos -, o nome e o cnpj do fabricante, o número de registro da embalagem no ministério da saúde;

- fornecimento da embalagem/garrafão: os garrafões deverão ser cedidos à contratante em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender a demanda de consumo e a rotina de entregado produto.

- a contratante se responsabilizará pela guarda, conservação e devolução dos garrafões, em seu perfeito estado para troca.

- quantidade nominal por embalagem: 20 (vinte) litros;

- prazo de validade da água: 2 (dois) meses, a partir da data de envase, a qual deverá estar estampada na tampa do garrafão;

- rótulo: aprovado pelo dnpm e elaborado de acordo com as disposições da portaria do ministério de minas e energia nº 470/99 e da resolução rdc/anvisa nº 274/2005.

- condições de fabricação, transporte comercialização: deverão atender às disposições do regulamento técnico de boas práticas para industrialização de água mineral e de água mineral natural, instituído pela resolução/anvisa nº 173/2006, bem como as disposições contidas nas resoluções rdc/anvisa nº 274/2005 e 275/2005, referentes, respectivamente, ao controle das características mínimas de qualidade e das características microbiológicas da água mineral natural.

**56.950,00**